AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 063/2026

O MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO, NOS TERMOS DO ARTIGO 75, I DA LEI Nº 14.133/2021, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/NE Nº 67/2021 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 57/2022 DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Data da sessão: 15/12/2026
Horário: 9h às 15h
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL**
Modo de disputa: **ABERTO.**

1. DO OBJETO, PRAZO E DO VALOR ESTIMADO.

1.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO DO CENTRO DE EVENTOS DOS IMIGRANTES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA**, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa, termo de referência e demais documentos do processo.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência quanto às especificações do objeto e sendo esses parte integrante deste Aviso de Contratação Direta.

1.3 O valor estimado total da contratação é de R$ 80.862,72 (Oitenta mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), já com BDI de 24,16%, conforme pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Cultura.

1.4 O prazo de execução será de 06 (seis) meses e o contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111 da Lei 14.133/2021.

1.5 Em caso de renovação do contrato será aplicada a correção pelo INCC-DI (índice nacional de custo da construção – Disponibilidade Interna) a partir da data do orçamento estimado pela administração conforme previsão do artigo 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 O registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** deve ser realizado para que seja viabilizada a participação dos interessados na modalidade **AVISO DE DISPENSA**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

2.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do participante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica e operacional para realização das transações inerentes à contratação.

2.4 O participante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os

atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique a incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7 Poderão participar desteprocesso os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste aviso de dispensa, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

2.8 Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.8.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.8.2 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.8.3 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.8.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.9 A pessoa jurídica sem fins lucrativos poderá participar do Aviso de Dispensa Eletrônica[1], bem como os consórcios, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.10 Como condição para participação no Aviso de Dispensa, a participante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, referente aos seguintes itens:

2.11 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.12 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

2.13 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o participante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.14 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.15 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Aviso de Contratação Direta e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências deste instrumento;

2.16 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

[1] Acórdão nº 2426/2020 – Tribunal de Contas da União.

2.17 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

2.18 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

2.19 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.20 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

2.21 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o participante às sanções previstas em lei e neste Aviso de Contratação Direta.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA.

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

3.4 Incumbirá aos participantes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Aviso de Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5 Até a abertura da sessão pública, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta;

3.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do participante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Operador de Compra Direta e para acesso público após o encerramento do envio de lances mediante diligência realizada pelo sistema.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

4.1 O participante enviará sua proposta de acordo com os termos deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos e todas as especificações do objeto contidas na proposta são vinculativas.

4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.5 Os participantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1 A abertura do presente procedimento dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Aviso de Contratação Direta.

5.2 O Operador de Compra Direta verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Aviso de Dispensa Eletrônica, desde que insanável.

5.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o participante.

5.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Operador de Compra Direta e os participantes.

5.8 Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9 Os participantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

5.10 O participante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11 No caso de disputa por valor global do lote, a empresa vencedora deverá apresentar, juntamente com a proposta, planilha indicando a aplicação dos descontos lineares nos itens que o compõe, sob pena de desclassificação.

5.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser o estabelecido no sistema eletrônico.

5.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo participante não poderá ser inferior a 10 (dez) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 15 (quinze) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.14 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto, em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 6 (seis) horas, com abertura às 9h e encerramento às 15h.

5.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.17 Encerrada a fase competitiva, não haverá a prorrogação automática pelo sistema.

5.18 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Operador de Compra Direta.

5.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.20 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do participante.

5.21 No caso de desconexão com o Operador de Compra Direta, no decorrer da etapa competitiva do Aviso de Dispensa, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances.

5.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Operador de Compra direta aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura e será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Operador de Compra Direta aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.23 Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015 ou posteriores que o substituírem.

5.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.27 A ordem de apresentação pelos participantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.28 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

5.28.1 disputa final, hipótese em que os participantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.28.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos participantes;

5.28.3 desenvolvimento pelo participante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.28.4 desenvolvimento pelo participante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.29 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.29.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital participante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.29.2 empresas brasileiras;

5.29.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.29.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Operador de Compra Direta deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao participante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.31 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

5.32 A negociação com o participante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 30 (trinta) minutos a contar da solicitação do Operador de Compra direta no sistema eletrônico.

5.33 Após a negociação do preço, será iniciada a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Operador de Compra direta examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Aviso de Contratação Direta ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

6.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, sendo que, em caso de obras ou serviços de engenharia, assim considerado o valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio participante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

6.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a participante comprove a exequibilidade da proposta.

6.7 Em caso de obras ou serviço de engenharia, a proposta vencedora que for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração deverá conter garantia adicional, nas modalidades previstas no artigo 96 da Lei nº 14.133/21.

6.8 O participante que apresentar a proposta vencedora deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como detalhamento das bonificações e despesas indiretas (BDI) e dos encargos sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta, nos termos do artigo 56, §5º da Lei nº 14.133/21, destacando-se em outras cores os itens alterados.

6.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.10 O Operador de Compra Direta poderá convocar o participante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do participante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Operador de Compra Direta.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Operador de Compra Direta examinará a proposta ou lance subsequente, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, o Operador de Compra Direta suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 O Operador de Compra Direta poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao participante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.15 Também nas hipóteses em que o Operador de Compra Direta não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.16 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

6.17 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Operador de Compra Direta passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.18 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Operador de Compra Direta verificará a habilitação do participante, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

7.1.1 Tribunal de Contas da União (TCU, CNJ, CEIS E CNEP) - (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br);

7.1.2 Controladoria Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);

7.1.3 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em relação ao CNPJ e ao CPF do sócio. (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, seu sócio majoritário e administrador, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.6 Constatada a existência de sanção, o Operador de Compra Direta reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.8 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

7.9 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.10 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Operador de Compra Direta ou equipe de apoio lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

7.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.13 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.14 Os participantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, após o julgamento da proposta vencedora.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO GERAL E PROFISSIONAL/OPERACIONAL

8.1 A empresa classificada em primeiro lugar será notificada através da plataforma para envio dos documentos de habilitação, **EM ARQUIVO ÚNICO**, dentro do prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

8.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme descritos nos itens abaixo:

8.2.1 estatuto social e alterações posteriores;

8.2.2 documento do representante legal em exercício;

8.2.3 CNPJ com CNAE compatível com o objeto do contrato;

8.2.4 inscrição municipal do local da sede;

8.2.5 inscrição estadual;

8.2.6 certidão negativa de débitos do FGTS;

8.2.7 certidão negativa da Justiça do Trabalho;

8.2.8 certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;

8.2.9 certidão negativa de débitos com a União, Estado e Município do local da sede;

8.2.10 o cumprimento do disposto no artigo 68, VI da Lei nº 14.133/2021.

8.2.11 Comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a realização de serviços semelhantes, e, quando for emitido por ente privado deverá possuir a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

8.2.12 Será obrigatório que a empresa e o profissional responsável sejam devidamente habilitados junto ao Conselho competente, seja do Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou ainda técnico equivalente, legalmente habilitados, conforme a natureza do objeto, sendo necessária a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), bem como, no caso de atuação de técnico, o correspondente Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), observadas as atribuições legais de cada profissional e a legislação vigente.

8.2.13 Acerca do profissional acima descrito, a empresa deverá demonstrar o seu vínculo das seguintes formas:

a) Em caso de empregado da licitante: mediante apresentação de cópia da CTPS com a devida anotação ou a ficha de registro de empregado, o qual deverá ser apresentado no ato da assinatura do contrato.

b) Em caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social quando da habilitação e devidamente registrado em órgão competente e atualizado;

c) Em caso de profissional autônomo: mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso, o qual deverá ser apresentado no ato da assinatura do contrato.

8.2.14 Na hipótese de a empresa ter seu registro no Conselho Profissional de outro Estado deverá apresentar, como condição de assinatura do contrato, em conformidade a Súmula n° 49 do TCESP[2], o Visto do seu Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA, CAU, CRT, CFT ou equivalente.

8.3 O licitante deve atestar que conhece o local e as condições de realização dos serviços, sendo assegurado o direito de realização de **VISTORIA PRÉVIA**, até o dia útil anterior à data da licitação, **sendo possível a substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**

8.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação.

8.5 O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante requerimento do licitante através de mensagem enviada via sistema.

8.5.1 Caso a licitante necessite de dilação do prazo estabelecido no item anterior, deverá formalizar o pedido via chat do sistema dentro do período original, apresentando justificativa fundamentada. A solicitação será submetida à análise do Agente de Contratação e a decisão será publicada diretamente no Portal de Compras Públicas.

8.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de dispensa.

8.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Aviso de Contratação Direta, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1 O Operador de Compra Direta solicitará ao participante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados.

9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo participante ou seu representante legal.

9.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do participante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

[2] Súmula 49 do TCE/SP - Em procedimento licitatório, o visto do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA/SP deve ser dirigido apenas ao vencedor do certame, como condição de assinatura do contrato.

9.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.4 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.5 No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão os últimos.

9.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Aviso de Contratação Direta, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro participante.

9.8 Não havendo interessados ou não havendo participante habilitado ou que oferte proposta válida, a Administração Pública terá o direito de proceder a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos da legislação em vigente.

9.9 Se houver apenas um participante que ofereça proposta válida, com preços compatíveis com o mercado, a licitação será adjudicada.

9.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.11 Caso o licitante vencedor requeira a desclassificação da proposta vencedora, deverá apresentar justificativa e a decisão será dada pelo Operador de Compra direta que conduz a sessão.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

10.1 Constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e neste Aviso de Dispensa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

12.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e neste Aviso de Dispensa.

13. DO PAGAMENTO.

13.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Contratação Direta.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

14.2 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

14.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.5 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.6 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.7 Apresentar declaração ou documentação falsa;

14.8 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.12 O participante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.13 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, em patamar nunca inferior a 5% (cinco por cento) até o limite previsto no artigo 156, §3º da Lei nº 14.133/2021.

14.14 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

14.15 Serão publicadas na Imprensa Oficial da Prefeitura de Pariquera-Açu, as sanções administrativas previstas no item 14.12, "c" e "d", deste Aviso de Contratação Direta, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

15.1 Os participantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 Da sessão pública do Aviso de Dispensa divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Operador de Compra Direta.

16.3 Todas as referências de tempo no Aviso de Contratação Direta, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

16.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Operador de Compra Direta poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da am6pliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 Caso seja admitida a subcontratação, deverá ser observada a vedação prevista no artigo 122, §3º da Lei nº 14.133/2021.

16.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, serão feitos em dias úteis, excluindo o dia do início e incluindo o do vencimento e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10 O participante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.12 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Aviso de Dispensa, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os Atestados/Certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

16.13 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso de Contratação Direta.

16.14 A Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu poderá revogar esta Aviso de Dispensa por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

16.15 A anulação do Aviso de Dispensa induz à extinção do contrato.

16.16 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

16.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa.

16.18 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Aviso de Dispensa, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

16.19 O Aviso de Contratação Direta está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, etambém poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu (https://www.pariqueraacu.sp.gov.br).

16.20 Em caso de omissão deste Aviso de Contratação Direta serão aplicados, de forma subsidiária, as normas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como toda a legislação correlata, inclusive súmulas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou Tribunal de Contas da União, se o caso.

16.21 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – MODELO DE DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS
ANEXO IV – DECLARAÇÕES UNIFICADAS;
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;

PARIQUERA-AÇU, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
WAGNER BENTO DA COSTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

WAGNER BENTO DA COSTA
PREFEITO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO DO CENTRO DE EVENTOS DOS IMIGRANTES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA**, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa, termo de referência e demais documentos do processo.

1.2 Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção do valor de referencia, nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021, seguem anexos e constam dos autos do processo administrativo nº 155/2026.

1.3 O valor estimado total da contratação é de R$ 80.862,72 (Oitenta mil , oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), conforme pesquisa de preços realizados pela Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura de Pariquera-Açu/SP.

1.4 O prazo de execução será de 06 (seis) meses e o contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 106 e seguintes da Lei 14.133/2021.

1.5 Em caso de renovação do contrato será aplicada a correção pelo INCC-DI (índice nacional de custo da construção – Disponibilidade Interna) a partir da data do orçamento estimado pela administração conforme previsão do artigo 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

1.6 A licitação será realizada por empreitada global conforme tabela constante no termo de Referência, a descrição dos serviços e estimativas das quantidades necessárias estão descritas no quadro abaixo.

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**3.244,02**	**4,01 %**
1.1	02.08.020	CPOS/CDHU	Placa de identificação para obra	m²	3	870,93	1.081,34	3.244,02	4,01 %
2			**SISTEMA DE PROTEÇÃO POR HIDRANTE SIMPLES**					**75.233,14**	**93,04 %**
2.1	46.07.070	CPOS/CDHU	Tubo galvanizado DN= 2 1/2´, inclusive conexões	M	88,71	245,68	305,03	27.059,21	33,46 %
2.3	50.01.330	CPOS/CDHU	Abrigo de hidrante de 2 1/2´ completo - inclusive mangueira de 30 m (2 x 15 m)	UN	1	2.958,69	3.673,50	3.673,50	4,54 %
2.4	38.04.100	CPOS/CDHU	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1 1/2´ com acessórios	M	88,71	84,64	105,08	9.321,64	11,53 %
2.5	50.05.450	CPOS/CDHU	Acionador manual quebra-vidro endereçável	UN	3	192,60	239,13	717,39	0,89 %
2.6	50.01.090	CPOS/CDHU	Botoeira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra-vidro	UN	1	78,19	97,08	97,08	0,12 %
2.7	103019	SINAPI	REGISTRO OU VÁLVULA GLOBO ANGULAR EM LATÃO, PARA HIDRANTES EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE INCÊNDIO, 45 GRAUS, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	410,39	509,54	509,54	0,63 %
2.8	50.01.170	CPOS/CDHU	Adaptador de engate rápido em latão de 2 1/2´ x 2 1/2´	UN	1	97,00	120,43	120,43	0,15 %

2.9	47.01.070	CPOS/CDHU	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 2 1/2´	UN	1	526,00	653,08	653,08	0,81 %
2.10	47.05.060	CPOS/CDHU	Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 2 1/2´	UN	1	705,03	875,36	875,36	1,08 %
2.11	40.20.110	CPOS/CDHU	Alarme sonoro bitonal 220 V para painel de comando	UN	1	478,08	593,58	593,58	0,73 %
2.12	46.18.110	CPOS/CDHU	Flange avulso em ferro fundido, classe PN-10, DN= 150mm	UN	1	377,59	468,81	468,81	0,58 %
2.13	09.09.083	FDE	IL-83 ILUMINAÇÃO AUTONOMA DE EMERGÊNCIA - LED	UN	4	67,75	84,11	336,44	0,42 %
2.14	50.05.430	CPOS/CDHU	Detector óptico de fumaça com base endereçável	UN	13	247,97	307,87	4.002,31	4,95 %
2.15	66.02.500	CPOS/CDHU	Central de alarme microprocessada, para até 125 zonas	UN	1	2.782,96	3.455,32	3.455,32	4,27 %
2.16	39.12.530	CPOS/CDHU	Cabo de cobre flexível blindado de 2 x 2,5 mm², isolamento 600V, isolação em VC/E 105°C - para detecção de incêndio	M	261,2	14,09	17,49	4.568,38	5,65 %
2.17	38.05.040	CPOS/CDHU	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 3/4´ - com acessórios	M	72,5	50,60	62,82	4.554,45	5,63 %
2.18	43.10.480	CPOS/CDHU	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 7,5 cv, multiestágio, Hman= 30 a 80 mca, Q= 21,6 a 12,0 m³/h	UN	1	10.009,64	12.427,96	12.427,96	15,37 %
2.19	37.02.140	CPOS/CDHU	Quadro Telebrás de sobrepor de 800 x 800 x 120 mm	UN	1	530,66	658,86	658,86	0,81 %
2.20	40.10.100	CPOS/CDHU	Contator de potência 32 A - 2na+2nf	UN	1	609,77	757,09	757,09	0,94 %
2.21	40.11.250	CPOS/CDHU	Relé de impulso bipolar, 16 A, 250 V CA	UN	1	308,24	382,71	382,71	0,47 %
3			**SISTEMA DE PROTEÇÃO POR EXTINTORES**					**2.385,56**	**2,95 %**
3.1	50.10.100	CPOS/CDHU	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	UN	4	211,95	263,15	1.052,60	1,30 %
3.2	50.10.058	CPOS/CDHU	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 4 kg	UN	4	191,88	238,23	952,92	1,18 %
3.3	97.02.195	CPOS/CDHU	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	UN	12	25,51	31,67	380,04	0,47 %

Total sem BDI	**65.130,36**
Total do BDI	**15.732,36**
Total Geral	**80.862,72**

1.7 O serviço a ser executado compreende minimamente:

1.7.1 Execução de serviços de engenharia para ampliação e adequação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio do Centro de Eventos Municipal de Pariquera-Açu, localizado na Avenida Olímpica, nº 100 Vila Maria em Pariquera-Açu, compreendendo o fornecimento e a instalação dos materiais, equipamentos e componentes discriminados na planilha orçamentária, em conformidade com o projeto técnico, os memoriais, os cálculos de dimensionamento e o parecer de aprovação do Corpo de Bombeiros integrantes do processo.

1.7.2 Realização dos serviços preliminares necessários à execução do objeto, incluindo instalação de placa de identificação da obra, mobilização de equipe, organização dos locais de

trabalho, isolamento e sinalização das áreas de intervenção e proteção das instalações existentes.

1.7.3 Ampliação e adequação do sistema de proteção por hidrantes, compreendendo instalação de tubulações de aço galvanizado e conexões, abrigo de hidrante completo com mangueiras, registros, válvulas, adaptadores, flange, botoeira de acionamento e conjunto motor-bomba, com os respectivos componentes de comando e acionamento previstos na planilha orçamentária. A instalação deverá assegurar a integração com o sistema existente e o atendimento aos parâmetros hidráulicos definidos no projeto e no memorial de cálculo, previamente compatibilizados pelo responsável técnico.

1.7.4 Implantação e adequação do sistema de detecção e alarme de incêndio, compreendendo central de alarme, detectores ópticos de fumaça, acionadores manuais, alarme sonoro, cabeamento, eletrodutos e acessórios, conforme os quantitativos e as especificações dos documentos técnicos da contratação. Os equipamentos deverão ser compatíveis entre si e instalados de modo a assegurar o funcionamento integrado do sistema e a percepção do alarme nas áreas atendidas.

1.7.5 Complementação da iluminação de emergência, mediante instalação de luminárias autônomas de LED, e da proteção por extintores, mediante fornecimento e instalação de extintores de água pressurizada de 10 litros e de pó químico seco BC de 4 kg, conforme a planilha orçamentária. Compreende, ainda, a instalação de placas fotoluminescentes de indicação de rotas de evacuação e saídas de emergência, observadas a localização e as especificações estabelecidas no projeto técnico.

1.7.6 Execução das interligações, fixações, ajustes e recomposições diretamente decorrentes dos serviços contratados, bem como realização dos testes de funcionamento dos sistemas instalados, limpeza final e remoção dos resíduos gerados. A entrega deverá incluir os registros de responsabilidade técnica pertinentes, os manuais e as garantias dos equipamentos fornecidos e os registros dos testes realizados, conforme as atribuições da contratada e as exigências da contratação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A contratação se faz necessária para ampliar e adequar os sistemas de prevenção e combate a incêndio do Centro de Eventos dos Imigrantes de Pariquera-Açu, mediante a execução dos serviços previstos na planilha orçamentária e nos documentos técnicos anexos, contribuindo para o atendimento das condições estabelecidas no projeto e no parecer de aprovação do Corpo de Bombeiros.

2.2 A intervenção tem como objetivo melhorar as condições de segurança dos usuários e de proteção do patrimônio público, por meio da adequação dos sistemas de hidrantes, detecção e alarme de incêndio, iluminação de emergência, extintores e sinalização, favorecendo a realização das atividades culturais e dos demais eventos em condições compatíveis com o uso autorizado da edificação.

2.3 O detalhamento dos serviços, materiais, equipamentos, quantitativos e condições de execução consta deste Termo de Referência, da planilha orçamentária, das pranchas do projeto técnico de proteção contra incêndio, do Memorial Básico de Construção, do Memorial de Cálculo do Sistema de Hidrantes e do parecer de aprovação do Corpo de Bombeiros, integrantes do processo. Esses documentos deverão ser compatibilizados pelo responsável técnico, especialmente quanto às características do conjunto motor-bomba e ao aproveitamento dos componentes existentes.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1 A licitação será na modalidade Dispensa, nos termos do artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, contidas no Artigo 68 da Lei 14.133/2021, conforme disciplinado neste Termo de referência e no aviso de dispensa.

3.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor, serão os previstos no artigo 69, inciso II da Lei 14.133/2021, bem como aqueles previstos no aviso de dispensa.

3.3 Nos termos do artigo 67, II da Lei 14.133/2021, os **critérios de qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor deverão assegurar a capacidade operacional e a experiência necessária para a adequada execução dos serviços, contemplando, no mínimo:

- **Comprovação de aptidão técnica**, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto.

- **Registro ou inscrição da empresa** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou técnico equivalente, quando aplicável, em plena validade;

- **Indicação de responsável técnico habilitado**, devidamente registrado no CREA/CAU/Técnico Equivalente, com comprovação de vínculo com a empresa licitante, a ser comprovado na fase de assinatura do contrato;

- **Disponibilidade de equipamentos e ferramentas adequadas**, necessários à execução segura e eficiente dos serviços;

- **Compromisso de emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/TRT/RRT)** referente aos serviços executados.

3.4 Tais exigências visam garantir que a empresa contratada possua condições técnicas adequadas para executar o objeto com segurança, qualidade e conformidade com as normas vigentes.

3.5 Será admitido o **somatório de atestados**, desde que comprovem, em conjunto, a execução de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto licitado.

4. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

4.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

4.2 O adjudicatário terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Aviso de Dispensa e demais anexos.

4.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

4.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

4.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) Referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de dispensa e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas no artigo 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139.

4.6 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Aviso de Dispensa, neste projeto básico e demais documentos.

4.7 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

4.8 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Aviso de Dispensa, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.

4.9 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no aviso de aviso de dispensa e anexos.

4.10 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no aviso de dispensa ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

5.1 Após a assinatura do contrato ou termo equivalente será emitida (enviada através de e-mail fornecido pela CONTRATADA) a ORDEM DE SERVIÇO pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu/SP e a CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis.

5.2 A execução dos serviços será realizada no **Centro de eventos dos imigrantes, sito a Av. Olímpica, S/Nº, vila Maria, no município de Pariquera-Açu/SP, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h30 às 17h,** conforme memorial descritivo/planta baixa.

5.3 O recebimento provisório da obra será realizado pelo fiscal do contrato ou servidor designado, mediante elaboração de relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca da execução dos serviços, devendo encaminhá-lo ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos decorrentes de falhas na execução da obra, bem como das garantias concedidas e demais responsabilidades assumidas em contrato, conforme a legislação vigente.

5.5 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no projeto básico e na proposta apresentada, devendo ser refeitos no prazo estipulado pela Administração, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da má execução da obra.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1 Receber o objeto do contrato no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos;

6.2 Acompanhar minuciosamente o cumprimento dos prazos fixados no cronograma físico-financeiro, a conformidade dos serviços realizados provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Dispensa e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3 Comunicar à Contratada, por escrito ou qualquer meio idôneo passível de comprovação, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no cumprimento do objeto do contrato, para que sejam feitas as devidas adequações;

6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.5 Efetuar o pagamento à Contratada nos valores correspondentes ao avanço do cumprimento do objeto do contrato, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Dispensa e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

6.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

7.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

7.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.9 O vínculo do profissional descrito deverá ser comprovado pela licitante, das seguintes formas:

a) Em caso de empregado da licitante: mediante apresentação de cópia da CTPS com a devida anotação ou a ficha de registro de empregado, o qual deverá ser apresentado no ato da assinatura do contrato.

b) Em caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social quando da habilitação e devidamente registrado em órgão competente e atualizado;

c) Em caso de profissional autônomo: mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso, o qual deverá ser apresentado no ato da assinatura do contrato.

7.10. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7.11. Observar com rigor as leis e obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias e permitir[3] ao Município a fiscalização da exata observância da legislação específica por parte da Contratada, inclusive com a comprovação mensal de quitação das obrigações trabalhistas antes do pagamento da fatura.

7.12. A empresa deverá manter a disposição da contratante os documentos que seguem:

a- Ficha de Registro de todos os funcionários que trabalharão no serviço referente ao objeto contratado,
b- PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos,
c- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional,
d- ASO – Atestado de Saúde Ocupacional,
e- Comprovação de treinamentos de segurança, de acordo com as atividades a serem realizadas, para funcionários que trabalharão no serviço referente ao objeto do contrato, em caso de fiscalização.

7.12.1 Em caso de solicitação pela Administração, caso a empresa deixe de apresentar os documentos citados no item anterior será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização e apresentação.

7.13. Apresentar durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, de seguro de acidentes, impostos, e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não possuem vínculo empregatício com a Contratante, nos termos do Tema 1118 do STF.

7.14. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego aplicáveis à execução dos serviços, em especial as NR-01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais), NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual – EPI), NR-07 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO), NR-11 (Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais), NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos), NR-15 (Condições Insalubres), NR-18 (Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção), NR 23 (Proteção Contra Incêndios), NR-24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho), NR-35 (Trabalho em Altura), bem como quaisquer outras normas que se façam aplicáveis aos serviços contratados, como medida de proteção a saúde e segurança do trabalho, a serem observadas quando da fiscalização da execução do contrato.

7.15. Deverão ser observadas, ainda, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR 13714 e outras), **IT 22/2025** (Instrução Técnica nº 22/2025 do Corpo de

[3] Tema 1118 do STF – Ônus da prova acerca de eventual conduta culposa na fiscalização das obrigações trabalhistas de prestadora de serviços, para fins de responsabilização subsidiária da Administração Pública, em virtude da tese firmada no RE 760.931 (Tema 246).

Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo), pertinentes à instalação de hidrantes e sistemas de combate a incêndios.

7.16. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a adoção e a fiscalização das medidas de segurança do trabalho em seu canteiro de obras, incluindo o fornecimento e a comprovação da disponibilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs) adequados, dentro dos respectivos prazos de validade e certificados exigidos pela legislação vigente, bem como a capacitação dos trabalhadores e o atendimento às exigências legais e normativas aplicáveis, como medida de proteção a saúde e segurança do trabalho, a serem observadas quando da fiscalização da execução do contrato.

7**.17.** O cumprimento dessas obrigações deverá ser observado e comprovado durante toda a execução contratual, constituindo medida indispensável à proteção da saúde e da integridade física dos trabalhadores, à segurança da obra e ao atendimento das exigências legais pertinentes.

7.18. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, encargos, transporte, montagem e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, observando o projeto que segue anexo ao processo licitatório.

7.19. Emitir e apresentar à Contratante, antes do início dos respectivos serviços, ART, TRT ou RRT (CREA, CAU, ou CFT equivalente), conforme as atribuições legais do profissional habilitado e o conselho competente, abrangendo as atividades técnicas de construção civil atinentes, responsabilizando-se pelos custos dos registros.

8. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO.

8.1. Os preços contratados pelo serviço deverão sofrer reajustamento em sentido estrito, a cada 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado, pelo índice compatível com o tipo do objeto da concorrência, conforme INCC-DI (índice Nacional de custo da construção **–** Disponibilidade Interna).

8.2 Na ocorrência de atraso na execução de etapas da obra por culpa imputável à Contratada, a parcela executada extemporaneamente será paga com base no preço unitário contratual vigente no mês exato em que o serviço deveria ter sido entregue, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro.

8.3 Fica terminantemente vedada a aplicação de novos reajustes, índices de inflação ou atualizações financeiras sobre as parcelas em atraso após a data limite em que deveriam ter sido executadas, de modo a garantir que o descumprimento do prazo não reverta em vantagem financeira para a empresa infratora.

8.4 Sendo deferido, o reajuste será formalizado por meio de simples apostilamento, conforme preceitua o art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

9.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser formulado pela Contratada e deverá, sob pena de não recebimento para análise, vir acompanhado dos seguintes documentos:

a) planilha comparativa do custo constantes da proposta contratada com a planilha de custos que acompanha o pedido de reequilíbrio; e

b) comprovação de ocorrência que justifique as modificações do contrato, superveniente ao originalmente contratado.

9.2 Na ausência de qualquer dos documentos acima descritos, a Contratante poderá devolver formalmente o pedido à Contratada para o respectivo ajuste ou complementação.

9.3 A Contratante terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para apresentar resposta ao pedido descrito nos itens acima.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO.

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

11.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação previstos no aviso de dispensa da licitação;

11.1.2 sejam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato;

11.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

12.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto de acordo com o cronograma definido inicialmente, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

12.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

12.5 O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Operador de Compra Direta na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções.

12.6 A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

13. DO PAGAMENTO.

13.1. O pagamento será realizado à contratada de acordo com as medições apresentadas, conforme proposto no cronograma Físico-Financeiro, que deverão ocorrer mensalmente, com apontamento quanto aos percentuais dos serviços executados.

13.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas e aprovação pelo Departamento responsável.

13.2.1 Como referido procedimento trata-se de demanda vinculada a convênio, há que se observar as regras de repasse e posterior pagamento.

13.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

13.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa.

13.8 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

13.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual neste caso.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

15.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

15.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

15.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, em patamar nunca inferior a 5% (cinco por cento) até o limite previsto no artigo 156, §3º da Lei nº 14.133/2021.

15.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

15.5 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura de Pariquera-Açu poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração

15.11 Públicas Municipais resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu.

16. ESTIMATIVA DE PREÇO.

16.1 O custo estimado da contratação é de R$ 80.862,72 (Oitenta mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos).

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1 Os recursos orçamentários para a execução do objeto do presente processo licitatório, utilizarão as seguintes classificações contábeis: Ficha Nº 204.

Pariquera-Açu 05 de novembro de 2026.

VERA VASCONCELOS DOS SANTOS
Secretária Municipal da Cultura

ASSINADO DIGITALMENTE
WAGNER BENTO DA COSTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, às xx:xx horas.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu – Portal de Compras Públicas (http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

_____
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – MODELO DE DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

		Despesas Indiretas	
	AC:	Taxa de administração central;	
	S:	Taxa de Seguros;	
	R:	Taxa de riscos;	
	G:	Taxa de garantias	
	DF:	Taxa de despesas financeiras	
TOTAL DE DESPESAS INDIRETAS			
		Bonificação	
	L:	Taxa de Lucro / remuneração;	
TOTAL BONIFICAÇÃO			
		Detalhe Impostos	
		PIS	
		COFINS	
		ISSQN	
		CPRB	
	I:	Taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISSQN, CPRB)	
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)			
BDI =	$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$		

ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS – COM DESONERAÇÃO – TAXA DE LEIS E RISCOS DO TRABALHO (%)			
			HORISTAS
GRUPO A	**A1**	Previdência Social	
	A2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	
	A3	Salário-Educação	
	A4	Serviços Social da Indústria (Sesi)	
	A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	
	A6	Serviços de Apoio a Pequena e Média Empresa (Sebrae)	
	A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	
	A8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	
	A9	Seconci Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT - art. 577)	

GRUPO A - Total dos Encargos Sociais Básicos			**%**
GRUPO B	**B1**	Repouso semanal e feriados	
	B2	Auxílio-enfermidade	
	B3	Licença-paternidade	
	B4	13° Salário	
	B5	Dias de chuva / faltas justificadas na obra / outras dificuldades / acidentes de trabalho / greves / falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços	
GRUPO B - Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de A			**%**
GRUPO C	**C1**	Depósito por despedida injusta 40% sobre [A2 + (A2 x B)]	
	C2	Férias (indenizadas)	
	C3	Aviso-prévio (indenizado)	
GRUPO C - Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A			**%**
GRUPO D	**D1**	Reincidência de A sobre B	
	D2	Reincidência de (A - A9) sobre C3.	
GRUPO D - Total das Taxas das reincidências			**%**
PORCENTAGEM TOTAL			**%**

ANEXO IV – DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
Ao Agente de Contratação e equipe de apoio.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )[4].

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO**,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

[4] Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

● ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU/SP OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU **– DISPENSA ELETRÔNICA Nº 063/2026.**

DECLARO AINDA QUE DEIXEI DE REALIZAR A VISTORIA PRÉVIA PREVISTA NO EDITAL, ACEITANDO INTEGRALMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO.

LOCAL E DATA

_____
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU E A EMPRESA ***

O **MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU**, com sede na Rua XV de Novembro, 686 **–** Centro, na cidade de Pariquera-Açu/Estado São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.685.120/0001-08, neste ato representado pelo **PREFEITO**, Sr. Wagner Bento da Costa, portador da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 155/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Aviso de Dispensa Eletrônica nº 025/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, bem como as disposições previstas no Aviso de Dispensa e no termo de referência.

1. OBJETO.

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO DO CENTRO DE EVENTOS DOS IMIGRANTES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa, termo de referência e demais documentos do processo.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação dispensa **–** Processo Administrativo nº 155/2026, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	**TEL.: ( )**

2. VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 06 (seis) meses, contados da data da publicação no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas).

3. PREÇO.

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ xxxxxxx.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 As despesas decorrentes correrão por conta das dotações descritasno Termo de referência.

5. PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Aviso de Dispensa e no Termo de Referência.

5.2 Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Contratante, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO.

6.1. Os preços contratados pelo serviço deverão sofrer reajustamento em sentido estrito, a cada 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado, pelo índice compatível com o tipo do objeto da concorrência, conforme INCC-DI (índice Nacional de custo da construção – Disponibilidade Interna).

6.2 Na ocorrência de atraso na execução de etapas da obra por culpa imputável à Contratada, a parcela executada extemporaneamente será paga com base no preço unitário contratual vigente no mês exato em que o serviço deveria ter sido entregue, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro.

6.3 Fica terminantemente vedada a aplicação de novos reajustes, índices de inflação ou atualizações financeiras sobre as parcelas em atraso após a data limite em que deveriam ter sido executadas, de modo a garantir que o descumprimento do prazo não reverta em vantagem financeira para a empresa infratora.

6.4 Sendo deferido, o reajuste será formalizado por meio de simples apostilamento, conforme preceitua o art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

7.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser formulado pela Contratada e deverá, sob pena de não recebimento para análise, vir acompanhado dos seguintes documentos:

a) planilha comparativa do custo constantes da proposta contratada com a planilha de custos que acompanha o pedido de reequilíbrio; e

b) comprovação de ocorrência que justifique as modificações do contrato, superveniente ao originalmente contratado.

7.2 Na ausência de qualquer dos documentos acima descritos, a Contratante poderá devolver formalmente o pedido à Contratada para o respectivo ajuste ou complementação.

7.3 A Contratante terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para apresentar resposta ao pedido descrito nos itens acima.

8. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1 As condições de execução do objeto do contrato são aquelas previstas no Aviso de Dispensa e no Termo de Referência, anexos a este Contrato.

9. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI nº 13.709/2018.

9.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

9.2 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

9.3 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

9.4 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

9.5 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Pariquera-Açu, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura do Município de Pariquera-Açu está exposta.

9.7 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

9.8 A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprove a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditoria do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

9.9 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

9.10 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

9.11 Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

9.12 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

9.13 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Pariquera-Açu a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo ao titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

9.14 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

9.15 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Pariquera-Açu e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

9.16 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Pariquera-Açu para as finalidades pretendidas neste contrato.

9.17 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Pariquera-Açu.

9.18 Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Lei nº 13.709/2018.

10. FISCALIZAÇÃO.

10.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de referência e no Aviso de Dispensa Eletrônica, anexos a este contrato.

10.2 Para este contrato o Gestor responsável será o Secretário (a) _____ e Fiscal do Contrato será o(a) Sr.(a) _____.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da Contratante:

11.2 Receber o objeto do contrato no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos;

11.3 Acompanhar minuciosamente o cumprimento dos prazos fixados no cronograma físico-financeiro, a conformidade dos serviços realizados provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Dispensa e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.4 Comunicar à Contratada, por escrito ou qualquer meio idôneo passível de comprovação, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no cumprimento do objeto do contrato, para que sejam feitas as devidas adequações;

11.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.6 Efetuar o pagamento à Contratada nos valores correspondentes ao avanço do cumprimento do objeto do contrato, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Dispensa e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

12.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

12.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.9 O vínculo do profissional descrito deverá ser comprovado pela licitante, das seguintes formas:

a) Em caso de empregado da licitante: mediante apresentação de cópia da CTPS com a devida anotação ou a ficha de registro de empregado, o qual deverá ser apresentado no ato da assinatura do contrato.

b) Em caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social quando da habilitação e devidamente registrado em órgão competente e atualizado;

c) Em caso de profissional autônomo: mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso, o qual deverá ser apresentado no ato da assinatura do contrato.

12.10. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

12.11. Observar com rigor as leis e obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias e permitir[5] ao Município a fiscalização da exata observância da legislação específica por parte da Contratada, inclusive com a comprovação mensal de quitação das obrigações trabalhistas antes do pagamento da fatura.

12.12. A empresa deverá manter a disposição da contratante os documentos que seguem:

[5] Tema 1118 do STF – Ônus da prova acerca de eventual conduta culposa na fiscalização das obrigações trabalhistas de prestadora de serviços, para fins de responsabilização subsidiária da Administração Pública, em virtude da tese firmada no RE 760.931 (Tema 246).

a- Ficha de Registro de todos os funcionários que trabalharão no serviço referente ao objeto contratado,
b- PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos,
c- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional,
d- ASO – Atestado de Saúde Ocupacional,
e- Comprovação de treinamentos de segurança, de acordo com as atividades a serem realizadas, para funcionários que trabalharão no serviço referente ao objeto do contrato, em caso de fiscalização.

12.12.1 Caso a empresa deixe de apresentar os documentos citados no item anterior será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização e apresentação.

12.13. Apresentar durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, de seguro de acidentes, impostos, e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não possuem vínculo empregatício com a Contratante, nos termos do Tema 1118 do STF.

12.14. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego aplicáveis à execução dos serviços, em especial as NR-01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais), NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual – EPI), NR-07 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO), NR-11 (Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais), NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos), NR-15 (Condições Insalubres), NR-18 (Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção), NR 23 (Proteção Contra Incêndios), NR-24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho), NR-35 (Trabalho em Altura), bem como quaisquer outras normas que se façam aplicáveis aos serviços contratados, como medida de proteção a saúde e segurança do trabalho, a serem observadas quando da fiscalização da execução do contrato.

12.15. Deverão ser observadas, ainda, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR 13714 e outras), **IT 22/2025** (Instrução Técnica nº 22/2025 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo), pertinentes à instalação de hidrantes e sistemas de combate a incêndios.

12.16. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a adoção e a fiscalização das medidas de segurança do trabalho em seu canteiro de obras, incluindo o fornecimento e a comprovação da disponibilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs) adequados, dentro dos respectivos prazos de validade e certificados exigidos pela legislação vigente, bem como a capacitação dos trabalhadores e o atendimento às exigências legais e normativas aplicáveis, como medida de proteção a saúde e segurança do trabalho, a serem observadas quando da fiscalização da execução do contrato.

12.17. O cumprimento dessas obrigações deverá ser observado e comprovado durante toda a execução contratual, constituindo medida indispensável à proteção da saúde e da integridade física dos trabalhadores, à segurança da obra e ao atendimento das exigências legais pertinentes.

12.18. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, encargos, transporte, montagem e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, observando o projeto que segue anexo ao processo licitatório.

12.19. Emitir e apresentar à Contratante, antes do início dos respectivos serviços, ART, TRT ou RRT (CREA, CAU, ou CFT equivalente), conforme as atribuições legais do profissional habilitado e o conselho competente, abrangendo as atividades técnicas de construção civil atinentes, responsabilizando-se pelos custos dos registros.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

13.2 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.5 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.6 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.7 Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.8 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.12 O participante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.13 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, em patamar nunca inferior a 5% (cinco por cento) até o limite previsto no artigo 156, §3º da Lei nº 14.133/2021.

13.14 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

13.15 Serão publicadas na Imprensa Oficial da Prefeitura de Pariquera-Açu, as sanções administrativas previstas no item 13.12, "c" e "d", deste Aviso de Contratação Direta, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

14.1 O presente termo de contrato poderá ser extinto:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Dispensa;

14.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.1.3 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.5 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.1.6 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.1.7 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.1.8 Indenizações e multas.

15. VEDAÇÕES.

15.1 É vedado à contratada:

15.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.3 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. ALTERAÇÕES.

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4 Nas alterações unilaterais em caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite de acréscimo será de 50% (cinquenta por cento).

17. DOS CASOS OMISSOS.

17.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. DA GARANTIA.

18.1. Não haverá garantia contratual para o objeto da presente licitação.

19. PUBLICAÇÃO.

19.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), como condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

20. FORO.

20.1 É eleito o Foro da Comarca de Pariquera-Açu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Pariquera-Açu, xx de xxxxxxxxxx de 2026.

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA